



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4369

Macapá, 27 de Fevereiro de 1985 - 4ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0207 de 22 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e considerando as disposições contidas no artigo 3º, do Decreto-lei nº 1.858, de 16 de fevereiro de 1981 e Parecer nº 917 - COLEPE/DASP, de 14 de novembro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir aos professores relacionados no anexo deste Decreto, a gratificação constante do Anexo II do Decreto-lei nº 1.858/81, supra citado, na terceira faixa, a contar de 01 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de fevereiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

A N E X O

(ARTIGO 1º DO DECRETO (P) Nº 0207 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1985)

- |  |   |   |
|--|---|---|
| 01. Alcimar Maciel                       | - | Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Dr. Coaracy Nunes     |
| 02. Alcilene do Socorro Cordeiro Barbosa | - | Vice-Diretor da Escola de 1º Grau D. Aristides Piróvano |

03. Amália Amoras Távora	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Aplicação Modelo Guanabara
04. Ana Beatriz da Silva Dias Nascimento	-	Vice-Diretor do Colégio Amapaense
05. Anazilda Falcão de Oliveira	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Irmã Santina Rioli
06. Antonia de Moraes Guedes	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Annibal Barcellos
07. Antonia Rossilda da Silva Monteiro	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Paroquial Padre Dário
08. Antonio Valdez dos Santos	-	Vice-Diretor da Escola Polivalente Tiradentes
09. Benedito Batista dos Santos	-	Vice-Diretor da Escola Integrada de Macapá
10. Carmélia Souza de Melo	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Gonçalves Dias
11. Cícero de Santa Cruz Serrão de Melo	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Sebastiana Lenir de A. Lima
12. Clothildes Margarida dos Santos Nascimento	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau José de Anchieta
13. Crispim Torres dos Santos	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Alexandre Vaz Tavares
14. Dalcira Oliveira dos Santos	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau D. Aristides Piróvano
15. Danielson Pantaleão da Costa	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Elizabeth Picanço Esteves
16. Dilsa Massom Franck	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Barão do Rio Branco
17. Dulcelina Camarão Lima	-	Vice-Diretor da Escola Comercial Professor Gabriel de A. Café
18. Edival Gomes da Silva	-	Vice-Diretor do Colégio Amapaense
19. Élio Maciel	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Sebastiana Lenir de A. Lima
20. Eliza Montoril Del Castelo	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Azevedo Costa
21. Elza Lima e Silva	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Coêlho Neto
22. Esmeralda Pinheiro Santos	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Ruth de Almeida Bezerra
23. Gabriel Gomes da Costa	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Zolito de Jesus Nunes
24. Guaraci Almeida Nunes	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Padre Dário
25. Heleni Pereira Martins	-	Vice-Diretor da Escola de Música Walquíria Lima
26. Ilza Maria Lameira Nery	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Barão do Rio Branco
27. Irene Bonfim da Silva	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Princesa Izabel
28. Ivani Távora Teixeira	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Deusolina Sales Farias
29. Ivone da Silva Corrêa	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Castro Alves
30. João Everaldo de Almeida Salvador	-	Vice-Diretor da Escola Integrada de Macapá
31. José Maria Estevem de Souza	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Gonçalves Dias
32. José Odair da Fonseca Benjamim	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau General Azevedo Costa
33. Juventina Viana Holanda	-	Vice-Diretor da Escola Municipal Augusto Antunes
34. Leide do Espírito Santo Pinon	-	Vice-Coordenador do Centro de Estudos Supletivos Emilio Médice
35. Lourdes Maria Moraes Lopes	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Alexandre Vaz Tavares
36. Manoel Rodrigues Figueiredo	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Josefa Jucileide A. Colares
37. Manoel Sobral de Souza	-	Vice-Diretor do Centro Interescolar Graziela Reis de Souza
38. Maria do Ceu de Oliveira Pereira	-	Vice-Diretor da Escola de Aplicação Modelo Guanabara
39. Maria Francinete da Silva Freitas	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Cecília Pinto
40. Maria Ioneide Costa Barriga	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Lobo D'Almada
41. Maria José Bastos Pinheiro	-	Vice-Diretor do Jardim de Infância Meu Pé de Laranja Lima
42. Maria José Pinheiro Nobre	-	Vice-Diretor da Escola Municipal Augusto Antunes
43. Maria Lúcia Favacho Inajosa	-	Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Princesa Izabel
44. Maria das Neves do Espírito Santo Silva	-	Vice-Diretor do Colégio Amapaense

**DIÁRIO OFICIAL**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

**PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES****ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00  
 \* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

45. Maria de Nazaré Gaia Corrêa	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau José Barroso Tostes
46. Maria de Nazaré Pinheiro Ferreira	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau Nossa Senhora Aparecida
47. Maria de Nazaré da Silva Alves	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau Joanira Del Castelo
48. Maria Odila Moraes Maciel	-	Vice-Diretor da Escola Municipal Augusto Antunes
49. Maria Salete Borges Shibayama	-	Vice-Diretor do Jardim de Infância o Pequeno Príncipe
50. Maria dos Santos Uchôa	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau Marechal Castelo Branco
51. Marlene Rodrigues Nazaré	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau Irmã Santina Rioli
52. Marly Sady Freire	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau Cecília Pinto
53. Meires Souza de Almeida	-	Vice-Diretor da Escola Lobinho Antonio Sérgio
54. Odete de Souza Rodrigues	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau Sebastiana Lenir de A. Lima
55. Paradyr Maria das Dores Lima Menezes	-	Vice-Diretor do Centro Interescolar Graziela Reis de Souza
56. Pedro Raimundo da Silva	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau Alexandre Vaz Tavares
57. Quinota Brazão Ribeiro	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau São Benedito
58. Raimunda Santos da Gama	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau Araçary Corrêa Alves
59. Raimundo Barbosa da Silva	-	Vice-Diretor do Instituto de Educação do Território do Amapá
60. Raimundo Vilhena da Rocha	-	Vice-Diretor do Colégio Amapaense
61. Rosa Maria Vieira Maciel	-	Vice-Diretor do Jardim de Infância São Francisco de Assis
62. Rosália do Socorro Gemaque Matos	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau José de Alencar
63. Rosalina Sabôia	-	Vice-Diretor do Jardim de Infância o Pequeno Príncipe
64. Rosilda Medeiros de Oliveira	-	Vice-Diretor do Jardim de Infância o Pequeno Príncipe
65. Sílvio Elito de Lima Santos	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau Marechal Castelo Branco
66. Stela Maria Nogueira Garcia	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau Monteiro Lobato
67. Terezinha Lobato Lima	-	Vice-Diretor da Escola de 1ª Grau Josefa Jucileide Amoras Colares

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0208 de 22 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO LOURENÇO DA SILVA, Chefe da Divisão de Aperfeiçoamento e Especialização da SEEC, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 04 a 09 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de fevereiro de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0209 de 22 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 28760.000162/85-GABI,

## RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, a servidora LUCIMAR FERNANDES CAMBRAIA, ocupante do emprego de Professor do Ensino de 1ª Grau, Código LT-M-601, Classe "A", Referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de fevereiro de

1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/85-PMM.

Dispõe sobre a distribuição da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá e institui as funções gratificadas com os respectivos níveis.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 16 e 21 da Lei nº 219, de 19 de fevereiro de 1985,

## DECRETA:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá, com os Cargos de Proventos em Comissão e Funções Gratificadas serão distribuídos na forma seguinte:

1. GABINETE DO PREFEITO
  - Chefe do Gabinete - DAS. 101.2
  - Secretário de Junta de Alistamento Militar-CAI.201.1
- 1.2. Assessoria de Relações Públicas e Comunicação
  - Chefe da Assessoria - DAS. 101.1
- 1.3. Seção de Expediente
  - Chefe - CAI. 201.3
- 1.4. Seção de Apoio Administrativo
  - Chefe - CAI. 201.3
2. PROCURADORIA JURIDICA
  - Procurador Jurídico - DAS. 101.3
3. COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
  - Coordenador - DAS. 101.3
- 3.1. Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
  - Diretor - DAS. 101.2
  - Encarregado do Estádio Municipal - CAI. 201.3
- 3.2. Departamento de Promoção Social e Relações Comunitárias
  - Diretor - DAS. 101.2

4. REPRESENTAÇÕES EXTERNAS
- 4.1. Representação de Belém - Pará  
Representante - DAS. 101.1
- 4.2. Representação do Rio de Janeiro  
Representante - DAS. 101.1
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretário - DAS. 101.3
- 5.1. Departamento de Pessoal  
Diretor - DAS. 101.2
- 5.1.1. Divisão de Desenvolvimento Funcional  
Chefe - DAS. 101.1
- 5.1.2. Divisão de Cadastro Funcional  
Chefe - DAS. 101.1
- 5.1.3. Seção de Frequência e Folha de Pagamento  
Chefe - CAI. 201.2
- 5.2. Departamento de Serviços Gerais  
Diretor - DAS. 101.2
- 5.2.1. Divisão de Comunicação  
Chefe - DAS. 101.1  
Encarregado do Arquivo Geral - CAI. 201.2
- 5.2.2. Seção de Vigilância Municipal  
Chefe - CAI. 201.3
- 5.2.3. Seção de Zeladoria e Portaria  
Chefe - CAI. 201.3
- 5.3. Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor - DAS. 101.2
- 5.3.1. Divisão de Material  
Chefe - DAS. 101.1
- 5.3.2. Divisão de Patrimônio e Conservação  
Chefe - DAS. 101.1
- 5.3.3. Seção de Licitação  
Chefe - CAI. 201.2
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Secretário - DAS. 101.3
- 6.1. Departamento de Arrecadação e Tributação  
Diretor - DAS. 101.2
- 6.1.1. Divisão de Tributos Imobiliários e Receitas Diversas  
Chefe - DAS. 101.1
- 6.1.2. Divisão de Imposto Sobre Serviços  
Chefe - DAS. 101.1
- 6.1.3. Divisão de Dívida Ativa  
Chefe - DAS. 101.1
- 6.1.4. Seção de Fiscalização Tributária  
Chefe - CAI. 201.3
- 6.2. Departamento de Contabilidade  
Diretor - DAS. 101.2
- 6.2.1. Divisão de Análise, Balanço e Prestação de Contas  
Chefe - DAS. 101.1
- 6.2.2. Seção de Processamento Contábil  
Chefe - CAI. 201.3
- 6.3. Departamento de Programação e Controle Financeiro  
Diretor - DAS. 101.2
- 6.4. Departamento de Programação e Controle Orçamentário  
Diretor - DAS. 101.2
- 6.5. Divisão de Tesouraria  
Chefe - DAS. 101.1
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Secretário - DAS. 101.3
- 7.1. Departamento de Ensino e Supervisão Escolar  
Diretor - DAS. 101.2  
Diretoras de Escola Municipal de 1º grau - CAI. 201.3  
Vice-Diretor - CAI. 201.3  
Secretarias de Escola Municipal de 1º grau - CAI. 201.1
- 7.1.1. Seção de Supervisão Escolar  
Chefe - CAI. 201.2
- 7.2. Departamento de Assistência ao Educando  
Diretor - DAS. 101.2
- 7.2.1. Seção de Merenda Escolar  
Chefe - CAI. 201.2
- 7.2.2. Seção de Educação Física e Desporto  
Chefe - CAI. 201.2
- 7.2.3. Seção de Bibliotecas Escolares  
Chefe - CAI. 201.2
- 7.2.4. Seção de Apoio Cultural  
Chefe - CAI. 201.3
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário - DAS. 101.3
- 8.1. Departamento de Assistência às Áreas Urbanas  
Diretor - DAS. 101.2  
Encarregado de Apoio Administrativo - CAI. 201.2  
Encarregado de Manutenção e Limpeza - CAI. 201.1
- 8.1.1. Seção de Farmácia e Laboratório  
Chefe - CAI. 201.3
- 8.2. Departamento de Assistência ao Interior  
Diretor - DAS. 101.2  
Encarregado das Unidades de Saúde do Interior - CAI. 201.2
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Secretário - DAS. 101.3
- 9.1. Departamento de Planejamento e Controle Urbano  
Diretor - DAS. 101.2
- 9.1.1. Divisão de Planejamento e Sistema Viário  
Chefe - DAS. 101.1
- 9.1.2. Divisão de Controle Urbanístico  
Chefe - DAS. 101.1
- 9.1.3. Seção de Fiscalização de Obras Particulares  
Chefe - CAI. 201.3
- 9.1.4. Seção de Estudos e Levantamentos Topográficos  
Chefe - CAI. 201.3
- 9.2. Departamento de Planejamento e Controle Organizacional  
Diretor - DAS. 101.2
- 9.3. Departamento Municipal de Transportes Urbanos  
Diretor - DAS. 101.2
- 9.3.1. Divisão de Planejamento de Transportes  
Chefe - DAS. 101.1
- 9.3.2. Divisão de Controle Operacional e Fiscalização  
Chefe - DAS. 101.1
- 9.4. Departamento de Cadastro Técnico  
Diretor - DAS. 101.2
- 9.4.1. Divisão de Operações Fundiária  
Chefe - DAS. 101.1
- 9.4.2. Seção de Levantamento Cadastral  
Chefe - CAI. 201.3
- 9.4.3. Seção de Registro Cadastral  
Chefe - CAI. 201.3
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Secretário - DAS. 101.3
- 10.1. Departamento de Obras Públicas  
Diretor - DAS. 101.2
- 10.1.1. Divisão de Construção e Fiscalização  
Chefe - DAS. 101.1
- 10.1.2. Divisão de Projetos e Custos  
Chefe - DAS. 101.1
- 10.1.3. Divisão de Conservação e Manutenção  
Chefe - DAS. 101.1
- 10.2. Departamento de Produção Industrial  
Diretor - DAS. 101.2
- 10.2.1. Divisão de Usina de Asfalto  
Chefe - DAS. 101.1
- 10.2.2. Divisão de Artefatos de Cimento  
Chefe - DAS. 101.1
- 10.3. Departamento de Estradas de Rodagem  
Diretor - DAS. 101.2
- 10.3.1. Divisão de Implantação e Conservação de Rodovias  
Chefe - DAS. 101.1
- 10.3.2. Divisão de Equipamentos e Manutenção  
Chefe - DAS. 101.1  
Encarregado de Manutenção de Equipamentos - CAI. 201.2  
Encarregado de Mecânica Pesada - CAI. 201.3  
Encarregado de Mecânica Leve - CAI. 201.3  
Encarregado de Terraplenagem - CAI. 201.3  
Encarregado de Pavimentação Asfáltica - CAI. 201.3

Encarregado de Conservação de Infra Estrutura Viária - CAI. 201.2  
 Encarregado de Manutenção de Próprios - CAI. 201.2  
 Encarregado de Produção de Massa Asfáltica-CAI.201.3  
 Encarregado de Produção de Blocos Articulados - CAI. 201.2  
 Encarregado de Produção de Tubos de Concreto - CAI. 201.2  
 Encarregado de Carpintaria - CAI. 201.2

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Secretário - DAS. 101.3

- 11.1. Departamento de Limpeza Pública  
 Diretor - DAS. 101.2
- 11.1.1. Divisão de Operações  
 Chefe - DAS. 101.1
- 11.1.2. Seção de Manutenção  
 Chefe - CAI. 201.2
- 11.2. Departamento de Parques e Jardins  
 Diretor - DAS. 101.2
- 11.2.1. Divisão de Conservação  
 Chefe - DAS. 101.1
- 11.2.2. Seção de Parque Florestal  
 Chefe - CAI. 201.2
- 11.2.3. Seção de Horto Municipal  
 Chefe - CAI. 201.3
- 11.3. Departamento de Serviços Urbanos  
 Diretor - DAS. 101.2
- 11.3.1. Divisão de Matadouro Municipal  
 Chefe - DAS. 101.1
- 11.3.2. Seção de Cemitérios  
 Chefe - CAI. 201.3
- 11.3.3. Seção de Mercados e Feiras Livre  
 Chefe - CAI. 201.3

11.3.4. Seção de Apreensão de Animais  
 Chefe - CAI. 201.3  
 Encarregado de Conservação de Balneários-CAI.201.2

12. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SANTANA  
 Administrador - DAS. 101.2

- 12.1. Seção de Arrecadação  
 Chefe - CAI. 201.3
- 12.2. Seção de Terras  
 Chefe - CAI. 201.2
- 12.3. Seção de Serviços Urbanos  
 Chefe - CAI. 201.2  
 Encarregado de Mercado e Feiras Livre-CAI.201.3

13. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE PORTO GRANDE  
 Administrador - DAS. 101.1

14. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE FERREIRA GOMES  
 Administrador - DAS. 101.1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, de fevereiro de 1.985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 aos dias do mês de fevereiro de 1.985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 220/85-PMM.

Institui os Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, com os respectivos vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, fica instituída de acordo com os anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - Os Cargos e Funções instituídos por esta Lei, serão distribuídos por ato do Poder Executivo Municipal nas Categorias Funcionais e Níveis dos respectivos Grupos, de acordo com a lotação fixada e os critérios legais.

Art. 3º - Os vencimentos, salários, proventos e gratificações dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Macapá, constantes do Anexo IV foram reajustados com os seguintes percentuais:

I - as categorias funcionais de Nível Superior em 80% (oitenta por cento);

II - as demais categorias funcionais em 90% (noventa por cento).

§ 1º - O reajuste de que trata este artigo não se estende aos servidores ocupantes da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Código A.ART.021.1, que são reajustados pelo Salário Mínimo.

§ 2º - O percentual atribuído aos Pensionistas será na ordem de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das atuais pensões.

§ 3º - O pró-labore pago aos professores que integram o Magistério da Rede Municipal de Ensino, fica reajustado em 80% (oitenta por cento), sendo estabelecido por cada hora-aula, o valor de Cr\$-2.762 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros).

Art. 4º - O Servidor que for designado para o exercício de Cargo em Comissão - Código PMM - DAS.100, perceberá pelo maior vencimento ou salário do novo cargo ou de efetivo, acrescido da representação correspondente e demais vantagens, respeitadas os direitos inerentes ao regime jurídico que rege a relação de trabalho do Servidor.

Art. 5º - Os direitos e vantagens a que se refere esta Lei não se aplicam aos servidores conveniados.

Art. 6º - Nos cálculos necessários a aplicação da presente Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários e extraorçamentários do Município.

Art. 8º - Fica revogada a Lei nº 175/83-PMM, de 21 de janeiro de 1983.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de fevereiro de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Diretor do Departamento de Administração

QUADRO PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO I

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONARIAS	CÓDIGO / NÍVEL	Nº DE CARGOS		
I - SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA	a) Motorista Oficial	TP - 011. 6	90		
		TP - 011. 5			
		TP - 011. 4			
	TP - 010	b) Agente de Portaria	TP - 012. 3	450	
			TP - 012. 2		
			TP - 012. 1		
II - ARTEZANATO	a) Artífice Especializado	ART.ESP. - 023.10	130		
		ART.ESP. - 023. 9			
		ART.ESP. - 023. 8			
	A - 020	b) Artífice	ART. - 022. 7	100	
			ART. - 022. 6		
			ART. - 022. 5		
		c) Auxiliar de Artífice	A.ART. - 021. 4		600
			A.ART. - 021. 3		
			A.ART. - 021. 2		
	III - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	a) Agente de Administração	AAA - 031. 6	166	
			AAA - 031. 5		
			AAA - 031. 4		
AAA - 031. 3					
AAA - 030		b) Atendente Hospitalar	AAA.AH - 032. 2	35	
			AAA.AH - 032. 1		
IV - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	a) Professor de Licenciatura Plena	AEC.PL.P - 041.15	15		
		AEC.PL.P - 041.14			
		AEC.PL.P - 041.13			
	b) Professor de Licenciatura Curta	AEC.PLC - 042.12	50		
		AEC.PLC - 042.11			
		AEC.PLC - 042.10			
	c) Supervisor e Orientador	AEC.S - 043. 9	15		
		AEC.S - 043. 8			
	AEC - 040	d) Professor	AEC.P - 044. 7	240	
			AEC.P - 044. 6		
			AEC.P - 044. 5		
			AEC.P - 044. 4		
			AEC.P - 044. 3		
			e) Auxiliar de Disciplina		AEC.D - 045. 2
	V - ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO	a) Inspetor de Tributos	TAF.ANS - 051.12	03	
			TAF.ANS - 051.11		
			TAF.ANS - 051.10		
		b) Fiscal de Tributos	TAF.ANM - 052.9	15	
TAF.ANM - 052.8					
TAF.ANM - 052.7					
c) Controlador de Arrecadação		TAF.ANM - 053.6	05		
		TAF.ANM - 053.5			
		TAF.ANM - 053.4			
TAF - 050		d) Agente Fiscal	TAF. - 054.3	44	
			TAF. - 054.2		
			TAF. - 054.1		

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO / NÍVEL	Nº DE CARGOS	
VI - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	a) Técnico de Contabilidade	ANM.CT - 061.5	50	
		ANM.CT - 061.4		
		ANM.CT - 061.3		
	b) Auxiliar Técnico de Engenharia	ANM.EG - 062.5	45	
		ANM.EG - 062.4		
		ANM.EG - 062.3		
	c) Auxiliar Técnico Hospitalar	ANM. H - 063.5	25	
		ANM. H - 063.4		
		ANM. H - 063.3		
	ANM - 060	d) Auxiliar Técnico de Administração	ANM. A - 064.5	60
			ANM. A - 064.4	
			ANM. A - 064.3	
		e) Auxiliar Técnico de Laboratório	ANM. L - 065.5	10
			ANM. L - 065.4	
			ANM. L - 065.3	
		f) Técnico Agrícola	ANM.TA - 066.5	15
			ANM.TA - 066.4	
			ANM.TA - 066.3	
VII - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		a) Arquiteto	ANSA - 071.5	05
			ANSA - 071.4	
			ANSA - 071.3	
		b) Bacharel em Direito	ANSBD - 072.5	04
			ANSBD - 072.4	
			ANSBD - 072.3	
		c) Bioquímico	ANSBQ - 073.5	05
			ANSBQ - 073.4	
			ANSBQ - 073.3	
	d) Bibliotecário	ANSB - 074.3	03	
		ANSB - 074.2		
	e) Contador	ANSC - 075.5	03	
		ANSC - 075.4		
		ANSC - 075.3		
	ANS - 070/080	f) Dentista	ANSD - 076.5	10
			ANSD - 076.4	
			ANSD - 076.3	
		g) Economista	ANSE - 077.5	05
ANSE - 077.4				
ANSE - 077.3				
h) Engenheiro		ANSEG - 078.5	20	
		ANSEG - 078.4		
		ANSEG - 078.3		
i) Médico		ANSM - 079.5	10	
		ANSM - 079.4		
		ANSM - 079.3		
j) Médico Veterinário		ANSMV - 080.5	05	
		ANSMV - 080.4		
		ANSMV - 080.3		
l) Técnico de Administração		ANSTA - 081.5	05	
		ANSTA - 081.4		
		ANSTA - 081.3		
m) Assistente Social	ANSAS - 082.3	05		
	ANSAS - 082.2			
n) Técnico em Ensino e Orientação Educacional	ANSTEOE - 083.3	04		
	ANSTEOE - 083.2			
TOTAL			2.265	

ANEXO II  
QUADRO PERMANENTE  
FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

GRUPO: CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA, CÓDIGO PMM - CAI - 200

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO / NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
Chefia Intermediária	CAI - 201. 3	30
Chefia Intermediária	CAI - 201. 2	25
Chefia Intermediária	CAI - 201. 1	30
T O T A L		85

ANEXO III  
QUADRO PERMANENTE  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - CÓDIGO PMM - DAS. 100

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO / NÍVEL	Nº DE CARGOS
Direção Superior	DAS - 101. 3	09
Direção Superior	DAS - 101. 2	25
Direção Superior	DAS - 101. 1	30
T O T A L		64

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS, GRATIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

D I S C R I M I N A Ç Ã O	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS
I - GRUPO: SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - TP - 010	
a) PMM - TP. 011. 6	474.335
PMM - TP. 011. 5	451.311
PMM - TP. 011. 4	427.756
b) PMM - TP. 012. 3	418.950
PMM - TP. 012. 2	399.570
PMM - TP. 012. 1	380.475
II - GRUPO: ARTEZANATO - A - 020	
a) PMM - ART.ESP. 023.10	599.925
PMM - ART.ESP. 023. 9	563.350
PMM - ART.ESP. 023. 8	534.280
b) PMM - ART. 022. 7	506.920
PMM - ART. 022. 6	477.850
PMM - ART. 022. 5	448.875
c) PMM - A.ART. 021. 4	371.450
PMM - A.ART. 021. 3	351.500
PMM - A.ART. 021. 2	332.342
PMM - A.ART. 021. 1	166.560
III - GRUPO: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO - AAA - 030	
a) PMM - AAA. 031. 6	533.235
PMM - AAA. 031. 5	504.450
PMM - AAA. 031. 4	476.548



D I S C R I M I N A Ç Ã O	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS	
PMM - AAA. 031. 3	446.880	
b) PMM - AAA.AH. 032. 2	418.950	
PMM - AAA.AH. 032. 1	399.570	
IV - GRUPO: ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AEC - 040		
a) PMM - AEC.PLP.041.15	1.170.000	
PMM - AEC.PLP.041.14	1.080.000	
PMM - AEC.PLP.041.13	990.000	
b) PMM - AEC.PLC.042. 12	810.000	
PMM - AEC.PLC.042. 11	720.000	
PMM - AEC.PLC.042. 10	630.000	
c) PMM - AEC. S. 043. 9	608.950	
PMM - AEC. S. 043. 8	570.380	
d) PMM - AEC. P. 044. 7	552.235	
PMM - AEC. P. 044. 6	523.564	
PMM - AEC. P. 044. 5	504.313	
PMM - AEC. P. 044. 4	475.475	
PMM - AEC. P. 044. 3	456.342	
e) PMM - AEC. D. 045. 2	399.570	
PMM - AEC. D. 045. 1	380.475	
V - GRUPO: ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF - 050		
a) PMM - TAF.ANS.051.12	1.793.072	
PMM - TAF.ANS.051.11	1.444.133	
PMM - TAF.ANS.051.10	1.170.972	
b) PMM - TAF.ANM.052. 9	861.500	
PMM - TAF.ANM.052. 8	702.415	
PMM - TAF.ANM.052. 7	608.549	
c) PMM - TAF.ANM.053. 6	861.500	
PMM - TAF.ANM.053. 5	702.415	
PMM - TAF.ANM.053. 4	608.549	
d) PMM - TAF. 054. 3	504.450	
PMM - TAF. 054. 2	476.548	
PMM - TAF. 054. 1	446.880	
VI - GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM - 060		
a) PMM - ANM. 5	861.500	
b) PMM - ANM. 4	702.415	
c) PMM - ANM. 3	608.549	
VII - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 070/080		
a) PMM - ANS. 5	1.793.072	
PMM - ANS. 4	1.444.133	
PMM - ANS. 3	1.170.972	
PMM - ANS. 2	1.080.972	
D I S C R I M I N A Ç Ã O	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS	REPRESENTAÇÃO
VIII - GRUPO: CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CAI - 200		
PMM - CAI. 3	288.000	
PMM - CAI. 2	216.000	
PMM - CAI. 1	162.000	

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS	REPRESENTAÇÃO
IX - GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
DAS - 100		
PMM - DAS. 3	1.890.000	756.000
PMM - DAS. 2	1.602.000	640.800
PMM - DAS. 1	1.350.000	540.000

Macapá, 15 de fevereiro de 1985.

MURILO AGOSTINO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

EDTH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Diretora do Departamento de Administração

FAZENDA RIO NOVO S/A

C.G.C. 04.832.762/0001 - 05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral na sede social à Av. Diógenes Silva, 752, em Macapá, Ter. Fed. do Amapá, às 08:00 horas do dia 29 de março de 1985, afim de deliberarem.

ORDINARIAMENTE:

- a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985;
- b) Capitalização da correção monetária do capital integralizado;

c) O que ocorrer.

EXTRAORDINARIAMENTE:

- a) Aumento do limite do capital autorizado;
- b) Reforma dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Encontram-se a disposição dos acionistas na sede social da empresa os documentos referentes ao artigo 133 da Lei 6404/76.

A DIRETORIA

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ  
EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (ns) abaixo discriminado, penhora do (s) nos autos da Ação de EXECUÇÃO nº 15.306, requerida por VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP, contra ADRIANO QUEIROZ SANTOS FILHO, Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 1.413, no átrio do Fórum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 28 de fevereiro de 1985, às 15:00 horas, em primeiro (a) Leilão, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) Leilão, no dia 14 de março de 1985, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (ns) as seguintes características: "Um transceptor SSB, transistorizado, RFM-100, marca PIEZO, com um amplificador, avaliado em Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinado, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Raimunda Borralho Alves, atendente judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ  
EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (ns) abaixo discriminado, penhora do (s) nos autos da Ação de EXECUÇÃO nº 15.329, requerida por VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP, contra CONSULTEC LTDA., estabelecida nesta cidade Av. FAB nº 1740, no átrio do Fórum - Av. Amazonas, nº 26, no dia vinte e sete de fevereiro, às 15:00 horas, em primeiro (a) LEILÃO, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) LEILÃO, no dia 12-03-1.985, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (ns) as seguintes características:

01 - GELADEIRA marca climax tamanho médio em regular estado de conservação e bom funcionamento. Valor Cr\$. 250.000.000 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros); 05 (cinco) mesas p/ escritório c/ gaveteiros de 03 gavetas, em fôrmica em bom estado de conservação. Avalio na quantia de Cr\$. 600.000 (Seiscentos Mil Cruzeiros); 01 (uma) Estante porta livros em madeira de lei em bom estado de conservação. Avalio na quantia de Cr\$ 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros); 01 (um) Aparelho de Som em 2-1, marca PHILIPS 853 com duas caixas acústicas em bom estado de conservação e funcionamento. Avalio na quantia de Cr\$ 300.000 (Trezentos Mil Cruzeiros); 01 (um) Máquina Olivette line 88 Datilografia em regular estado de conservação. Avalio em Cr\$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros); 04 (quatro) Cadeiras, marca marfinite, sendo uma (01) Giratória em regular estado de Avaliação. Ava -

lio na quantia de Cr\$ 230.000 (Duzentos e Trinta Mil Cruzeiros); 02 (duas) Cadeiras Giratória, marca Giroflex em regular estado de conservação. Avalio na quantia de Cr\$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros); 01 (uma) Banca para Televisão em bom estado de conservação. Avalio na quantia de 30.000 (Trinta Mil Cruzeiros).

Importará a presente Avaliação na quantia de Cr\$..... 1.860.000 (Hum Milhão Oitocentos e Sessenta Mil Cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinado, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Oníria Nery Pereira, auxiliar judiciário datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ

VARA CRIMINAL

O Doutor DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá - Vara Criminal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites num processo em que é acusado (a) LUIZ HERALDO FERREIRA DARMASO, brasileiro, solteiro, filho (a) de Lucilda Ferreira Darmaso e de, residente à Av. Cora de Carvalho, nº 549, o qual foi condenado (a) à pena de 8 (oito) meses de reclusão, multa de Cr\$ 6.000 e pagamento das custas proc. como incurso nas penas do (s) artigo(s) 155 §§ 1 e 4º, I e II, conforme sentença prolatada em 12/4/82, sendo concedido o benefício da suspensão condicional da pena. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intime-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no Edifício do Forum de Macapá, sito à Rua Independência, nº 26, nesta cidade, no dia 22 de março de 1985, às 15:30 horas, a fim de assistir audiência admonitória a que deverá comparecer sob pena de lhe ser revogado o "SURSIS" ora concedido.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, nos termos do artigo 705, do Código de Processo Penal, cuja 2ª via será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ

VARA CRIMINAL

O Doutor DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá - Vara Criminal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites num processo em que é acusado (a)

ANASTÁCIO VALDEZ FURTADO, casado, lavrador, filho (a) de , e de, residente à Ilha de Caviana - Pará, nº, o qual foi condenado (a) à pena de três (3) salários mínimos regionais à época do fato, como incurso nas penas do (s) artigo (s) 1º 3º e 2º, Lei 5.197/67, conforme sentença prolatada em 17/05/83, sendo concedido o benefício da suspensão condicional da pena. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intime-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no Edifício do Forum de Macapá, sito à Rua Independência, nº 26, nesta cidade, no dia 25 de março de 1985, às 14:00 horas, a fim de assistir audiência admonitória a que deverá comparecer sob pena de lhe ser revogado o "SURSIS" ora concedido.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, nos termos do artigo 705, do Código de Processo Penal, cuja 2ª via será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ

VARA CRIMINAL

O Doutor DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá - Vara Criminal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites num processo em que é acusado (a) ISAAC TOMAZ DE BRITO, casado, comerciante, paraense, filho (a) de Antonio Saraiva da Costa e de Mª Antonia Tomaz de Brito, residente à Av. Tamoiós, nº 573, o qual foi condenado (a) à pena de dois (2) anos de reclusão e pagamento das custas, como incurso nas penas do (s) artigo (s) 129 § 1º, item I, c/c art. 44, item II, letra "a" e "b", do CP, conforme sentença prolatada em 3/6/82, sendo concedido o benefício da suspensão condicional da pena. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intime-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no Edifício do Forum de Macapá, sito à Rua Independência, nº 26, nesta cidade, no dia 22 de março de 1985, às 14:30 horas, a fim de assistir audiência admonitória a que deverá comparecer sob pena de lhe ser revogado o "SURSIS" ora concedido.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, nos termos do artigo 705, do Código de Processo Penal, cuja 2ª via será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Juiz de Direito

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Senhor CONSTÂNCIO CHAGAS DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, agricultor e a sua amásia

MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA, residentes na localidade denominada "Retiro São Sebastião" - Abacate da Pedreira, foi requerida perante este Juízo a ação de USUCAPIÃO, requerendo, com isso, que seja reconhecido a seu favor direito sobre o imóvel edificado nesse local. E assim sendo, é o presente para Citar todas as pessoas interessadas ausentes e desconhecidos para audiência preliminar de Justificação Prévia, que se realizará no próximo dia 19 de abril de 1985 às 14:00 horas, que terá lugar na sala de audiências deste Juízo, no edifício do Fórum, sito à Av. Amazonas, s/n. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, atendente Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE RAIMUNDA DE JESUS PIRES BORGES.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.159, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o(a)rêu(rês), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 11 de fevereiro de 1985, fica, pelo presente CITADO (A) RAIMUNDA DE JESUS PIRES BORGES, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Raimunda Borralho Alves, Atendente Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Secretaria da Vara Cível

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/85

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços Nº 025/85-CPL, para aquisição de: TRANSCETORES.

A licitação será realizada às 15:00 horas do dia 18.03.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 25 de fevereiro de 1985  
ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/85 - CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 026/85-CPL, de : PEÇAS P/ VEÍCULOS.

A licitação será realizada às 15:00 horas do dia 13.03.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, à Av. Fab, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 25 de fevereiro de 1985.

ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/85 - CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 027/85-CPL, de : PNEUS E ÓLEO LUBRIFICANTE.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 14.03.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 25 de fevereiro de 1985.

ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL

FAZENDA ITAGUARI S/A - FISA

CGC/MF - Nº 04.839.932/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas, convocados a se reunirem no dia 13.03.85. às 10:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, na fazenda Itaguari, Município de Macapá, T. F. do Amapá, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria e demonstrações financeiras encerradas em 31.12.84 ; b) Aprovação e capitalização da expressão monetária do capital social realizado; c) Alteração do Caput do Art. 5º dos Estatutos Sociais; d) Fixação dos honorários da Diretoria ; e) o que ocorrer.

Macapá, (AP), 26 de fevereiro de 1985

VICENTE PONTES SOBRINHO  
Diretor Presidente

**FAZENDA ITAGUARI S/A. - FISA**  
**CGC/MF - Nº 04.839.932/0001-83**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, acompanhado das notas explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Macapá, (AP), 31 de dezembro de 1984. a) A DIRETORIA.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

A T I V O	1984	P A S S I V O	1984
<b>CIRCULANTE</b>	5.263.668	<b>CIRCULANTE</b>	72.007.245
<b>DISPONÍVEL</b>	4.781.539	- Empréstimos e Financiamentos	3.526.000
- Caixa e Bancos	4.781.539	- Fornecedores	15.718.400
<b>REALIZÁVEL C/ PRAZO</b>	403.013	- Obrigações Diversas	3.348.471
- Adiantamento a Fornecedores	138.013	- Créditos de Acionistas	49.210.280
- Adiantamento a Empregados	265.000	- Obrigações Sociais	204.094
<b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	79.116	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	173.242.298
- Salários Famílias a Compensar	79.116	- Capital Social Integralizado	94.654.560
<b>PERMANENTE</b>	239.985.875	- Reservas de Capital	78.587.738
<b>IMOBILIZADO</b>	278.552.388		
<b>DIFERIDO</b>	(38.566.513)		
<b>T O T A L D O A T I V O</b>	<b>245.249.543</b>	<b>T O T A L D O P A S S I V O</b>	<b>245.249.543</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO**

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS**

D I S C R I M I N A Ç Ã O	1984	DISCRIMINAÇÃO	Capital Realizado	Reservas de Capital	Patrimônio Líquido
- Saldo do Exercício	-	- Saldo em 31 de dezembro/83	-	-	-
- Estudos e Projetos	9.019.749	- Aum. Capital c/ Recursos Próprio - 06.04.84	64.654.560	-	64.654.560
- Gastos de Implantação do Exercício	44.582.788	- Aum. Capital c/ Recursos do FUNDAM - 25.05.84	30.000.000	-	30.000.000
- Saldo Credor da Correção Monetária	(92.169.050)	- Correção Monetária do Capital - 31.12.84	-	78.587.738	78.587.738
<b>T O T A L</b>	<b>(38.566.513)</b>	<b>T O T A I S</b>	<b>94.654.560</b>	<b>78.587.738</b>	<b>173.242.298</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 1984**

D I S C R I M I N A Ç Ã O	TOTAL
<b>1. ORIGENS</b>	177.327.647
- Integralização do Capital	94.654.560
- Contribuição p/ Reserva de Capital	78.587.738
- Depreciações	4.085.349
<b>2. APLICAÇÕES</b>	244.071.224
- Aquisição de Direitos Ativo Imob.	282.637.737
- Diminuição do Diferido	(38.566.513)
<b>3. DIMINUIÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO</b>	66.743.577

**DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO**

D I S C R I M I N A Ç Ã O	Fim do Exercício
- Ativo Circulante	5.263.668
- Passivo Circulante	72.007.245
<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>(66.743.577)</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS**

- a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76.
- b) O Ativo Permanente e o Patrimônio líquido foram corrigidos mediante coeficiente das ORTN's, com correção direta dos saldos das contas em 31.12.84.
- c) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência.
- d) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, no prazo de um ano, estão demonstrado como Circulante.
- e) O Capital Social na data do Balanço, está representado por 94.654.560 Ações no valor nominal de Cr\$, cada, sendo: 64.654.560 Ações Ordinárias e 30.000.000 em Ações Preferenciais, todas elas Subscritas e Integralizadas.
- f) O Resultado da Correção Monetária apresentou um saldo credor correspondente a Cr\$ 92.169.050.

VICENTE PONTES SOBRINHO  
Diretor Presidente

MARIO RUBENS DE SOUZA RODRIGUES  
Diretor Superintendente

RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA  
Contador - CRC-PA. 5634

Cuide de  
seu automóvel, de  
sua moto. Se você  
bater, o prejuízo  
é seu também.  
Se você for  
acidentado, é você  
quem sofre...  
Respeite a vida.  
Dirija com cuidado.



**21 mil brasileiros morrem anualmente em acidentes de trânsito.**

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando,

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



**EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4367

Macapá, 25 de Fevereiro de 1985 - 2ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0190 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0069/85-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, RUI MIRANDA, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-817, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Finanças-SEFIN, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Controle Financeiro-DAF / SEFIN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0191 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0069/85-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, CELINA MARIA RIBEIRO DE FARIAS, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade,

Código LT-NM-817, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Finanças-SEFIN, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Análise Contábil-DC/SEFIN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0192 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0073/GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VICENTE DE PAULA GOMES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código PC-401, Classe "A", Referência NS-12, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do Interior da Vila Laranjal do Jari, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia do Interior-DGP/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0193 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0073/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MESSIAS SOEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405, Classe "B", Referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Economia Popular, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia Especializada-DGP/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0194 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0073/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código PC-401, Classe "A", Referência NS-12, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Costumes, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia Especializada-DGP/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0195 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0073/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DO SOCORRO MELO DE LIMA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código PC-401, Classe "A", Referência NS-12, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Menores, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia Especializada-DGP/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0196 de 15 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, sem ônus para a Administração municipal, no período de 15 a 20 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de fevereiro de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

\* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.



## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0197 de 15 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio da SEPLAN, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 15 a 20 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de fevereiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada Global nº 001/85 - SOSP. Processo nº 28800.000182/85.

PARTES : Governo do Território Federal do Amapá e a Firma ENGEFORM - Construções e Comércio Ltda.

OBJETO : Para execução dos Serviços de Construção do Prédio do Banco do Estado do Amapá.

VALOR : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de Cr\$- 3.074.822.271 (Três Bilhões, Setenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Hum Cruzeiros).

PRAZO : O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dada pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO : As despesas correrão à conta dos recursos oriundos do FPEDET - Projeto/Atividades: 03070251.279 - Construção e Adaptação de Imóveis Sub-Projeto: Construção do Banco do Amapá - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações conforme Nota de Empenho nº 1490/85 emitida em 15.02.85.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre da autorização do Exmº Sr. Governador do Território Federal do Amapá, exarada às fls. 168 do Processo nº 28800.000182/85, da Licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 02/85 - CLOS, combinado com o Ítem XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá, 20 de fevereiro de 1.985.

DÉLCIO RAMOS DUARTE  
Chefe da DAA/SOSP

FAZENDA RIO NOVO S/A

C.G.C. 04.832.762/0001 - 05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral na sede social à Av. Diógenes Silva, 752, em Macapá, Ter. Fed. do Amapá, às 08:00 horas do dia 29 de março de 1985, afim de deliberarem.

## ORDINARIAMENTE:

a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985;

b) Capitalização da correção monetária do capital integralizado;

c) O que ocorrer.

## EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Aumento do limite do capital autorizado;

b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Encontram-se a disposição dos acionistas na sede social da empresa os documentos referentes ao artigo 133 da Lei 6404/76.

## A DIRETORIA

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 017/85-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, com o CGC (MF) 05.990.445/0001-80, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ONOTONIO DE ALMEIDA, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no que preceitua o item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, do § 2º, alínea "f", do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Convênio é a alocação de recursos destinados aos serviços de manutenção da Estrutura de Frios, de Oiapoque.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

## I - DO GOVERNO:

a) Transferir recursos no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), para execução do objetivo constantes da cláusula anterior;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, através da Secretaria de Agricultura-SEAG.

## II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com o expresso no Plano de Aplicação anexo a este instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEAG, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881-648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Projeto Apoio à Pesca Artesanal, consoante Nota de Empenho nº 785, emitida em 29 de janeiro de 1985, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio à PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques a quem forem pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS:** Os recursos destinados à execução do presente Convênio, serão liberado em uma única parcela após a sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA prestará constas dos recursos recebidos a Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término de vigência do presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feito dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento das partes convenientes, este instrumento poderá sofrer modificação em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ainda ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes convenientes, elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente Convênio em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá(Ap), 11 de fevereiro de 1985

ANNIBAL BARCELLOS  
GOVERNO

JOSÉ ONOTONIO DE ALMEIDA  
PREFEITURA

LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES  
SEAG

TESTEMUNHAS:  
Ilegíveis

SECRETARIA DE AGRICULTURA

APROVO:

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Plano de Aplicação ao Convênio nº 017/85-PROG dos recursos conveniados entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, com a inter-veniência da Secretaria de Agricultura do GTEA, no valor de Cr\$ - 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) objetivando aos serviços de manutenção da Unidade Frigorífica deste Município.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$)
4.1.3.0.05	Material de Consumo	4.800.000
4.1.3.0.07	Serviços de Terceiros	7.200.000
Total.....		12.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros).

Macapá(Ap), 11 de fevereiro de 1985

JOSÉ ONOTONIO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal de Oiapoque

LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES  
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 219/85 - PMM.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá fica constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assessoramento:

1. Gabinete do Prefeito
2. Procuradoria Jurídica
3. Coordenadoria de Assuntos Comunitários
4. Representações Externas

II - Órgãos Auxiliares:

1. Secretaria Municipal de Administração
2. Secretaria Municipal de Finanças

III - Órgãos de Administração Específica:

1. Secretaria Municipal de Educação
2. Secretaria Municipal de Saúde
3. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
4. Secretaria Municipal de Obras e Viação
5. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

IV - Órgãos de Desconcentração Territorial:

1. Administração Distrital de Santana
2. Administração Distrital de Porto Grande
3. Administração Distrital de Ferreira Gomes

V - Órgãos de Descentralização Administrativa:

1. Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá (EMDESUR)

Parágrafo Único - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá a que se refere este artigo está representada no organograma constante do Anexo I.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - a representação política e social do Prefeito e as atividades de relações públicas internas e externas;

II - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

III - a assistência ao Chefe do Executivo em suas relações com a Câmara Municipal, os municípios, entidades de classe e demais órgãos da Administração Pública;

IV - a divulgação de assuntos de interesse municipal;

V - a pesquisa e a coleta de dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;

VI - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;

VII - o acompanhamento da tramitação dos projetos de Lei de interesse do Executivo, na Câmara Municipal;

VIII - o registro, a publicação e a expedição dos atos oficiais da Administração;

IX - a organização, numeração e manutenção sob sua responsabilidade dos originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;

X - a organização e coordenação dos serviços de cerimonial;

XI - a organização e coordenação das atividades de imprensa e comunicação;

XII - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo Único - O Gabinete do Prefeito compreende a seguinte unidade:

I - Assessoria de Relações Públicas e Comunicação.

#### SEÇÃO II

##### DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 39 - À Procuradoria Jurídica compete:

I - a representação do Município nos atos em que este seja, autor, réu, oponente ou assistente;

II - o recebimento de citações, intimações e notificações;

III - a emissão de pareceres sobre questões jurídicas;

IV - a redação de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

V - a assistência aos demais órgãos da Prefeitura na elaboração de atos normativos;

VI - o procedimento da cobrança judicial da Dívida Ativa;

VII - a assistência ao Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e em convênios e contratos em geral;

VIII - a orientação e preparação de processos administrativos;

IX - a participação em inquéritos, sindicâncias administrativas e a orientação jurídica necessária ao seu andamento;

X - a atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação federal e estadual de interesse do Município;

XI - o assessoramento jurídico ao Prefeito e Secretários Municipais;

XII - o desempenho de outras atividades afins.

#### SEÇÃO III

##### DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Art. 49 - À Coordenadoria de Assuntos Comunitários compete:

I - a execução de atividades relativas à promoção social e ao desenvolvimento comunitário do Município;

II - a articulação da administração municipal com diferentes órgãos de representação da população, como associações de bairros e moradores, representantes comunais rurais, associações de classe e profissionais, entre outras, visando a identificação e solução dos problemas ligados às condições de vida dos municípios;

III - a preparação de monitores para os trabalhos sociais nas comunidades que vierem a ser desenvolvidos pelos demais órgãos da Prefeitura;

IV - a programação e realização de eventos culturais, recreativos e desportivos no âmbito do Município, com a participação da comunidade;

V - o desenvolvimento de programas especiais, de acordo com as prioridades do Governo Municipal, para clientela específica como menores, idosos, migrantes, desempregados e posseiros, entre outros;

VI - o incentivo à formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para o desenvolvimento comunitário;

VII - a programação e manutenção de equipamentos voltados para a difusão cultural e incentivo aos desportos existentes ou a serem futuramente implantados no Município, como estádio, biblioteca, teatro e museu;

VIII - o desenvolvimento de programas de recreação e lazer que visem divulgar e valorizar festas e tradições populares de Macapá e locais turístico-paisagísticos do Município;

IX - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo Único - A Coordenadoria de Assuntos Comunitários compreende as seguintes unidades:

I - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

II - Departamento de Promoção Social e Relações Comunitárias.

#### SEÇÃO IV

##### DAS REPRESENTAÇÕES EXTERNAS

Art. 59 - Às Representações Externas compete:

I - o acompanhamento de planos, programas e projetos de interesse do Município junto aos órgãos oficiais situados na cidade em que estiver instalada a Representação;

II - a assistência ao Prefeito quando de sua permanência na cidade em que estiver a Representação;

III - a assistência no interesse da Prefeitura a visitantes de outros Estados com destino a Macapá, quando estiverem em trânsito pela cidade sede da Representação;

IV - o desempenho das atividades de relações públicas de interesse da Prefeitura, fora do território do Município;

V - a manutenção dos serviços de malotes para a Prefeitura;

VI - o processamento das compras e aquisição de materiais para a Prefeitura, junto aos setores comerciais e industriais da cidade sede da Representação e outras localidades próximas;

VII - o recebimento e despacho de cargas e volumes a serem transportados para Macapá;

VIII - o desempenho de outras atividades afins.

#### SEÇÃO V

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 69 - À Secretaria Municipal de Administração compete:

I - a proposição de políticas e a implantação de normas sobre administração de recursos humanos, material, patrimônio e comunicações administrativas da Prefeitura;

II - os serviços de recrutamento, seleção, treinamento, registro e controle funcional, classificação dos cargos e empregos, administração do regime jurídico, direito e deveres dos servidores municipais e demais atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;

III - as atividades relativas a padronização, processamento da aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

IV - a organização e o processamento das licitações para aquisição de materiais e serviços e alienação de bens inservíveis;

V - o recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivamento dos papéis, documentos e processos que tramitam na Prefeitura;

VI - o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

VII - a administração e conservação das instalações da Prefeitura;

VIII - a organização e a supervisão dos serviços da vigilância municipal;

IX - a elaboração e a implantação de normas sobre a guarda, distribuição, conservação e abastecimento da frota de veículos do patrimônio municipal;

X - o assessoramento ao Prefeito e aos Secretários Municipais quanto a assuntos de administração geral;

XI - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração compreende as seguintes unidades:

I - Departamento de Pessoal

II - Departamento de Serviços Gerais

III - Departamento de Material e Patrimônio

#### SEÇÃO VI

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M.**

Art. 79 - À Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - a proposição e a implantação da política tributária e financeira da Administração Municipal;

II - os serviços de cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;

III - os serviços de registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

IV - as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município;

V - a elaboração da proposta de orçamento-programa, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

VI - o acompanhamento e controle da execução orçamentária;

VII - a elaboração da programação trimestral e dos cronogramas de desembolso;

VIII - a preparação dos balancetes, bem como do balanço geral das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;

IX - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades:

I - Departamento de Arrecadação e Tributação

II - Departamento de Contabilidade

III - Departamento de Programação e Controle Financeiro

IV - Departamento de Programação e Controle Orçamentário.

#### SEÇÃO VII

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 89 - À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - a proposição e a implantação da política educacional do Município;

II - a participação junto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano na elaboração de planos, programas e projetos na área de educação, em articulação com os órgãos federais e do Governo do Território;

III - a orientação técnico-pedagógica e a administração dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município;

IV - a fixação de normas para a organização escolar, didática e disciplinar dos estabelecimentos municipais de ensino, de acordo com a orientação da Lei Federal nº 5692/71, que dispõe sobre Diretrizes e Bases para o ensino de 1ª e 2ª graus, bem como demais disposições em vigor;

V - a elaboração e supervisão do currículo dos estabelecimentos municipais de ensino, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Federal de Educação e Conselho de Educação do Território do Amapá;

VI - a organização dos serviços de merenda escolar, de material didático e outros destinados à assistência ao educando;

VII - a elaboração e desenvolvimento de programas de educação física e esportes junto à clientela escolar;

VIII - a promoção dos serviços de assistência médica - odontológica junto às escolas, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde;

IX - o aperfeiçoamento e a atualização de professores, supervisores e outros especialistas de educação, bem como de auxiliares de ensino e demais servidores relacionados à área;

X - a realização de convênios com o Governo Federal e o Governo do Território para execução de programas especiais na área de educação, além de companhias de diversas modalidades no âmbito das escolas;

XI - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades:

I - Departamento de Ensino e Supervisão Escolar

II - Departamento de Assistência ao Educando

#### SEÇÃO VIII

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 99 - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - a proposição e a implantação da política de saúde do Município;

II - a participação junto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano na elaboração de planos, programas e projetos na área de saúde, em articulação com os órgãos federais e do Governo do Território;

III - o levantamento dos problemas de saúde da população do Município;

IV - a manutenção de estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde federal e do Governo do Território, visando o atendimento dos serviços de assistência médica e de saúde pública do Município;

V - a prestação de serviços de atendimento médico e odontológico à população, através de unidades centrais de saúde, postos no interior e comandos volante de saúde;

VI - a organização de assistência médica e dentária aos alunos das escolas municipais;

VII - a promoção junto à população local, de medidas preventivas de educação sanitária, de vacinação em massa ou campanhas específicas em casos de surtos epidêmicos;

VIII - a atuação na área de fiscalização sanitária, em conjunto com o Governo do Território e federais que exerçam controle neste campo;

IX - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades:

I - Departamento de Assistência à Área Urbana

II - Departamento de Assistência ao Interior

#### SEÇÃO IX

##### DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 10 - À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano compete:

I - a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos globais e setoriais de interesse para o planejamento das ações do Governo Municipal;

II - a elaboração de planos, programas e projetos, em articulação com os diversos órgãos da Prefeitura;

III - a elaboração de planos, programas e projetos, relacionados com o desenvolvimento urbano do Município;

IV - a participação no processo de elaboração do orçamento-programa em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças

V - o cadastramento e estudos das fontes de financiamento que podem ser utilizadas para implementação dos programas de desenvolvimento a cargo do Município;

VI - a coordenação de trabalhos relacionados com o desenvolvimento institucional da Prefeitura e com a elaboração ou revisão de normas, rotinas, métodos de trabalho e estruturas organizacionais;

VII - a administração do Cadastro Técnico do Município, tendo em vista a sua expansão progressiva e a adequada utilização das informações disponíveis;

VIII - a elaboração e atualização da legislação municipal referente ao desenvolvimento urbano, sistema viário, zoneamento, parcelamento do solo, edificações e outros assuntos afetos ao uso do solo, à estética urbana e à preservação ambiental;

IX - a fiscalização do cumprimento das normas sobre zoneamento, loteamento e construções particulares;

X - a programação, regulamentação e fiscalização dos serviços de transportes urbanos no Município;

XI - a promoção de trabalhos topográficos indispensáveis ao controle da expansão urbana, obras e serviços a cargo da Prefeitura;

XII - a elaboração de programas de alienação de terras

em consonância com as diretrizes de desenvolvimento urbano estabelecidas;

XIII - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano compreende as seguintes unidades:

- I - Departamento de Planejamento e Controle Urbanístico
- II - Departamento de Planejamento e Controle Organizacional
- III - Departamento Municipal de Transportes Urbanos
- IV - Departamento de Cadastro Técnico

#### SEÇÃO X

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Art. 11 - À Secretaria Municipal de Obras e Viação compete:

- I - a execução de obras públicas municipais, de acordo com planos e programas de ação governamental;
- II - a construção e conservação de galerias e meios-fios, bem como a abertura, pavimentação e manutenção de vias urbanas;
- III - a execução de obras de conservação dos equipamentos urbanos e próprios municipais;
- IV - a fiscalização das obras contratadas;
- V - a construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
- VI - a promoção das atividades referentes à elaboração de projetos construtivos de arquitetura e de engenharia e aos respectivos orçamentos e especificações;
- VII - a administração dos serviços de produção de tubos, lajotas e outros elementos pré-moldados para construção;
- VIII - a administração dos serviços para produção de pavimentação;
- IX - a administração da oficina mecânica da Prefeitura;
- X - a promoção do funcionamento dos mini-sistemas de energização da área rural;
- XI - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Obras e Viação compreende as seguintes unidades:

- I - Departamento de Obras Públicas
- II - Departamento de Produção Industrial
- III - Departamento de Estradas de Rodagem

#### SEÇÃO XI

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 12 - À Secretaria de Serviços Públicos compete:

- I - a execução dos serviços de limpeza pública no Município, compreendendo varrição de logradouros, coleta domiciliar e destino final do lixo;
- II - a administração dos serviços municipais de abastecimento alimentar, como mercados, feiras livres e matadouros;
- III - a administração dos cemitérios municipais;
- IV - a manutenção dos serviços de apreensão de animais abandonados em logradouros públicos;
- V - a manutenção de praças, jardins, parques florestal e horto municipal;
- VI - a arborização de logradouros públicos;
- VII - a fiscalização e o cumprimento das normas referentes às posturas municipais;
- VIII - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos compreende as seguintes unidades:

- I - Departamento de Limpeza Pública

II - Departamento de Parques e Jardins

III - Departamento de Serviços Urbanos

#### SEÇÃO XII

##### DAS ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS

Art. 13 - Às Administrações Distritais compete:

I - a representação da Administração Municipal no âmbito dos Distritos, executando ou fazendo executar as leis e posturas municipais e os atos do Prefeito, de acordo com as diretrizes recebidas;

II - o levantamento dos problemas e necessidades dos Distritos, nas áreas urbana e rural, levando-se ao conhecimento das Secretarias encarregadas de solucioná-los;

III - a arrecadação de tributos municipais dentro dos limites de sua jurisdição;

IV - a execução de serviços públicos que lhe sejam atribuídos;

V - o acompanhamento das obras executadas nos Distritos:

§ 1º - As Administrações Distritais são órgãos de desconcentração territorial da Prefeitura Municipal de Macapá.

§ 2º - As Administrações Distritais classificam-se em dois grupos, de acordo com seu volume de trabalho:

- a) Santana;
- b) Porto Grande e Ferreira Gomes.

§ 3º - No exercício de suas atribuições, as Administrações Distritais estarão sujeitas às orientações técnicas, ao controle e à fiscalização das Secretarias responsáveis pelo problema ou assunto em apreço.

#### SEÇÃO XIII

##### DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 14 - A Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá (EMDESUR) é uma empresa pública com personalidade jurídica própria, criada pela Lei nº 132, de 23 de dezembro de 1980, que tem por objetivo a valorização do espaço físico do Município, pela ocupação ordenada e desenvolvimento urbanístico dos núcleos populacionais e das suas áreas de serviços públicos e atividades econômicas.

Parágrafo Único - A Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá (EMDESUR) é vinculada ao Chefe do Executivo Municipal e reger-se-á por legislação específica e estatuto próprio.

#### CAPÍTULO III

##### DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA

Art. 15 - A estrutura administrativa prevista nesta Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem implantados, segundo as conveniências da Administração Municipal e as disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

- I - elaboração e aprovação do Regimento Interno, detalhando as competências e atribuições de todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;
- II - provimento das respectivas chefias;
- III - alocação dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao seu efetivo funcionamento;
- IV - instrução das chefias com relação às competências que lhe são deferidas pelo Regimento Interno.

Art. 16 - O Prefeito completará, na medida das necessidades, a estrutura administrativa estabelecida nesta Lei, criando ou extinguindo, mediante Decreto, as unidades e respectivas funções de chefia hierárquica inferior ao criado nesta Lei.

Art. 17 - Quando for aprovado o Regimento Interno da Prefeitura e providas as respectivas chefias, ficarão automaticamente extintos os órgãos da atual estrutura administrativa.

CAPÍTULO IV

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18 - O Regimento Interno da Prefeitura será baixa do por decreto do Prefeito no prazo de sessenta (60) dias, contados da vigência desta Lei.

§ 1º - O Regimento Interno explicitará:

I - atribuições gerais de todas as unidades administrativas da Prefeitura, inclusive as situadas nos escalões hierárquicos inferiores;

II - atribuições comuns e específicas dos servidores investidos nas funções de chefia;

III - as normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposições em separado;

IV - outras disposições julgadas necessárias.

§ 2º - No Regimento Interno de que trata o parágrafo anterior, o Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

Art. 19 - Os cargos da estrutura administrativa a serem providos em comissão são os constantes do Anexo II desta Lei, acompanhados dos seus símbolos.

Art. 20 - Extinto o órgão competente da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou a função gratificada correspondente à sua chefia.

Art. 21 - As funções gratificadas serão instituídas, por decreto do Executivo, para atender a cargos de chefias previstos no Regimento Interno, para os quais não se tenha criado cargo.

Parágrafo Único - A escala correspondente aos cargos de provimento em comissão consta do Anexo II desta Lei, acompa-

nhada dos respectivos códigos e níveis.

Art. 22 - Os cargos em comissão serão providos através de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, devendo seus titulares ser de inteira confiança do Chefe do Executivo.

Art. 23 - Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores públicos municipais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Prefeito Municipal poderá instituir, na medida da necessidade, comissões de caráter eventual com a finalidade de assessorá-lo nas decisões de âmbito interno da administração.

Parágrafo Único - As comissões serão regulamentadas mediante Decreto, definindo seus objetivos de forma clara, prazo de trabalho e designando nominalmente servidores do quadro municipal para constituí-la.

Art. 25 - Fica o Prefeito autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura às modificações que se fizerem necessárias em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 26 - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$-400.000.000 (Quatrocentos Milhões de Cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata este artigo correrão à conta dos recursos orçamentários e extraorçamentários.

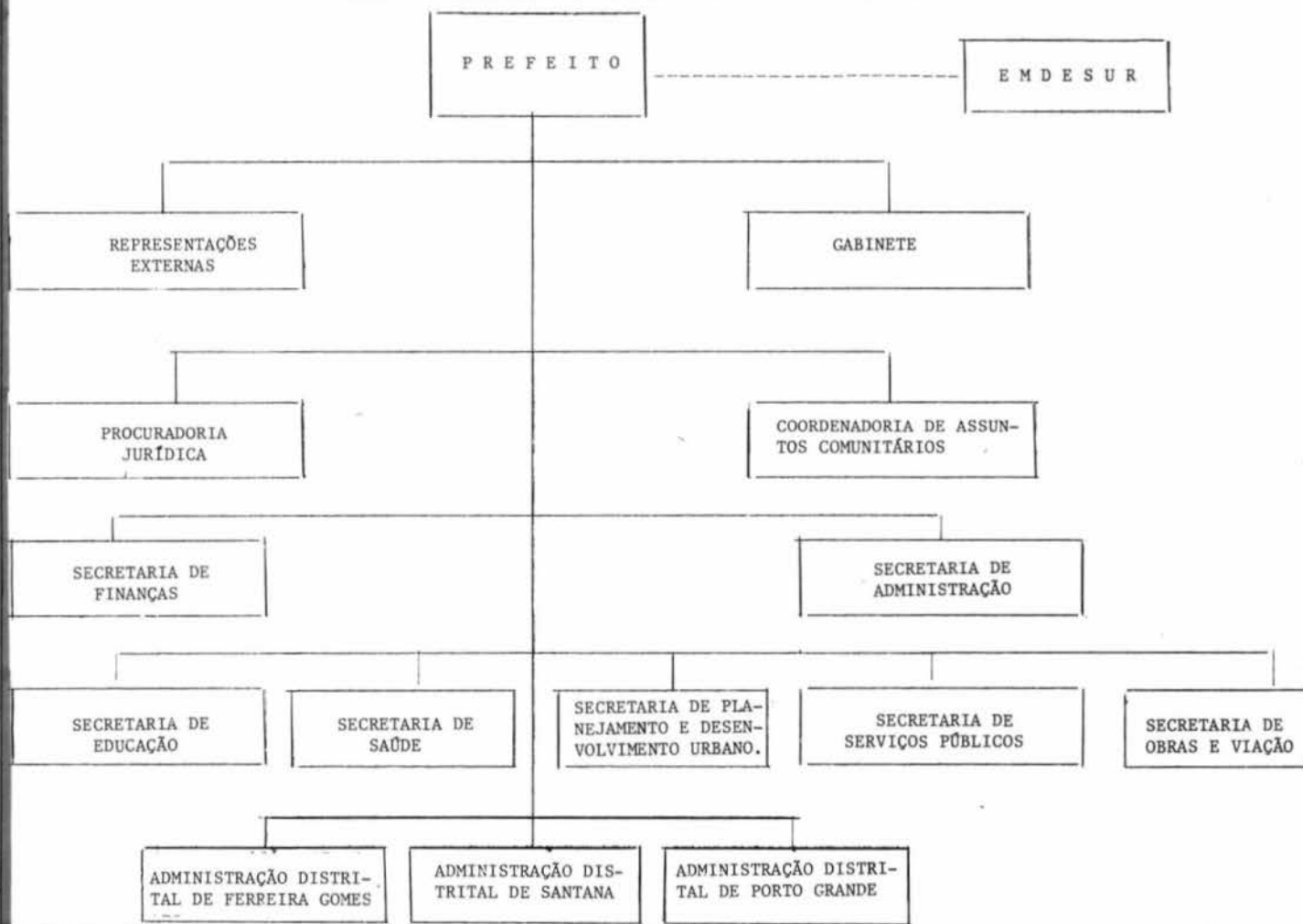
Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de fevereiro de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Diretora do Departamento de Administração

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ



## A N E X O II

LEI Nº 219/85 - PMM, de 15 de fevereiro de 1985, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá - AP.

## A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR CÓDIGOS E NÍVEIS.

Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	CÓDIGO / NÍVEL
1	Procurador Jurídico	DAS- 3
1	Coordenador de Assuntos Comunitários	DAS- 3
1	Secretário Municipal de Administração	DAS- 3
1	Secretário Municipal de Finanças	DAS- 3
1	Secretário Municipal de Educação	DAS- 3
1	Secretário Municipal de Saúde	DAS- 3
1	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	DAS- 3
1	Secretário Municipal de Obras e Viação	DAS- 3
1	Secretário Municipal de Serviços Públicos	DAS- 3
1	Chefe do Gabinete	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Promoção Social e Relações Comunitárias	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Pessoal	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Serviços Gerais	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Contabilidade	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Programação e Controle Financeiro	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Programação e Controle Orçamentário	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Ensino e Supervisão Escolar	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Assistência ao Educando	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Assistência às Áreas Urbanas	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Assistência ao Interior	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Urbanístico	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Organizacional	DAS- 2
1	<del>Diretor do Departamento Municipal de Transportes Urbanos</del>	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Cadastro Técnico	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Obras Públicas	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Produção Industrial	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Parques e Jardins	DAS- 2
1	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	DAS- 2
1	Administrador Distrital de Santana	DAS- 2
2	Representantes Externos	DAS- 1
1	Administrador Distrital de Ferreira Gomes	DAS- 1
1	Administrador Distrital de Porto Grande	DAS- 1
1	Assessor de Relações Públicas e Comunicação	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Funcional	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Cadastro Funcional	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Comunicação	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Material	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Patrimônio e Conservação	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários e Receitas Diversas	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Imposto sobre Serviços	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Dívida Ativa	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Análise, Balanço e Prestação de Contas	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Tesouraria	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Planejamento e Sistema Viário	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Controle Urbanístico	DAS- 1

Nº DE CARGO	D E N O M I N A Ç Ã O	CÓDIGO / NÍVEL
1	Chefe da Divisão de Planejamento de Transportes Urbanos	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Controle Operacional e Fiscalização	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Operações Fundiárias	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Construção e Fiscalização	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Projetos e Custos	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Usina de Asfalto	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Artefatos de Cimento	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Implantação e Conservação de Rodovias	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Conservação	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Matadouro Municipal	DAS- 1
1	Chefe da Divisão de Operações	DAS- 1

## B) VENCIMENTOS MENSIS E GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, CRIADOS NA FORMA DESTA LEI

CARGOS DE ACORDO COM OS CÓDIGOS E NÍVEIS MENCIONADOS NO ITEM A	VENCIMENTOS MENSIS	%	REPRESENTAÇÃO MENSAL
DAS - 3	1.890.000	40	756.000
DAS - 2	1.602.000	40	640.800
DAS - 1	1.350.000	40	540.000

## C) VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NA FORMA DA LEI A QUE SE REFERE ESTE ANEXO

CÓDIGO / NÍVEL	VALOR MENSAL ( Cr\$ )
CAI - 3	288.000
CAI - 2	216.000
CAI - 1	162.000

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de fevereiro de 1.985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de MacapáEDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Diretora do Departamento de Administração

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/85-CPL

## A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a licitação para venda de veículos considerados inservíveis a Administração Amapaense.

A Licitação será realizada às 15 horas do dia 14.03.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 21 de fevereiro de 1985.

ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 02/85-CPL

## A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a licitação para venda de materiais considerados inservíveis a Administração Amapaense como: Material p/ Escritório, ar condicionado, ventiladores, moto Yamaha e mobilete.

A licitação será realizada às 15:00 horas do dia 15.03.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 21 de fevereiro de 1985.

ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL



MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/85-CLOS.

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de reconstrução das Pontes sobre o Igarapé das Sete Voltas, Igarapé Estrela e Igarapé do Molongó, todas compreendidas no trecho Calçoene/Oiapoque, da BR-156 de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcrita fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 06 de março de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito a Av: Fab nº 1.276, nesta cidade, local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente no endereço acima mencionado.

Macapá, 15 de fevereiro de 1985.

Engº DOUGLAS LOBATO LOPES  
Presidente da CLOS

MI- GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/85-CLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de reconstrução da Ponte sobre o Igarapé da Fortaleza no KM-14 da rodovia EAP-010, trecho Fazenda/Santana, no Município de Macapá, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 06 de março de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito a Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 15 de fevereiro de 1985.

Engº DOUGLAS LOBATO LOPES  
Presidente da CLOS

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 21/85-CPL, para aquisição de uma PIK-UP e um Carro tipo reboque.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 12.03.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 21 de fevereiro de 1985.

ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 22/85-CPL, para aquisição de um SISTEMA TELEFÔNICO, destinado a SEPS.

A licitação será realizada às 15:00 horas do dia 12.03.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 21 de fevereiro de 1985.

ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 23/85-CPL, para aquisição de Material Cirúrgico e Farmacêutico.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 13.03.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 21 de fevereiro de 1985.

ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/85-CL

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação de Compras de Materiais e Serviços da Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA, faz público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação a nível de Tomada de Preços nº 003/85-CL, para aquisição de Gêneros Alimentícios, Frutas e Legumes.

A Licitação será realizada às 09:00 horas do dia 28.02.85, na sala de Licitação desta Superintendência sito à Av: Amazonas nº 20.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 01 andar, sala nº 01, no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 20 de fevereiro de 1985.

JOSÉ FERREIRA BARBOSA  
- Presidente da CL -

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

APROVO:

Nº 001/85-SEAG

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PORTARIA (N)

O Secretário de Agricultura do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições, e,

- CONSIDERANDO que a Tabela de preços de passagens e fretes de produtos agrícolas e cargas diversas, tem vigência superior a dezesseis (16) meses;

- CONSIDERANDO que os preços de óleo combustível e lubrificantes foram majorados diversas vezes, no decorrer do citado período, concorrendo para a elevação dos custos operacionais dos caminões mantidos pela Secretaria de Agricultura no serviço de linhas regulares para o interior do Território;

- CONSIDERANDO que esses reajustes constantes são de-

terminantes a composição dos índices tarifários, visando cobrir os custos resultantes do atendimento da clientela dos veículos de linha da SEAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer reajustes, de acordo com a Tabela em anexo, nos preços das passagens e dos fretes de produtos agrícolas e cargas diversas a serem cobrados nos caminhões da Secretaria de Agricultura, nos serviços de linha regulares entre as diversas zonas agrícolas deste Território.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, em Macapá (Ap),  
06 de fevereiro de 1985.

LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES  
Secretário de Agricultura

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA

TABELA DE PREÇOS DE PASSAGENS E DE FRETES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E CARGAS DIVERSAS

ANEXA À PORTARIA (N) Nº 001/85-SEAG

Aprova:

Secretário de Agricultura

Governador

SUB - TRECHO	DISTÂNCIA EM KM	E S P É C I E	UNIDADE	VALOR (EM G\$)
Macapá/Col.Ag.do Matapi				
Col.Ag.do Matapi/Macapá	125	Passagem.....	Unidade	1.000
		Cereais, farinha e macaxeira.....	saco de 60 kg	500
		Jerimum, melancia, abacaxi, citrus, coco, etc.....	saco de 60 kg	300
		Banana.....	cache	100
		Botijão de gás e lata de querosene.....	unidade	200
		Geladeira.....	unidade	5.000
		Fogão p/cozinha c/4 bocas.....	unidade	3.000
		Bicicleta.....	unidade	2.000
Macapá/COL.Ag.de Pedra Branca				
Col.Ag.de Pedra Branca/Macapá	200	Passagem.....	Unidade	1.600
		Cereais, farinha e macaxeira.....	saco de 60 kg	800
		Jerimum, melancia, abacaxi, citrus, coco, etc.....	saco de 60 kg	500
		Banana.....	cache	200
		Botijão de gás e lata de querosene.....	unidade	300
		Geladeira.....	unidade	8.000
		Fogão p/cozinha c/4 bocas.....	unidade	4.800
		Bicicleta.....	unidade	3.200
Macapá/Faz.Modelo do Aporema				
Faz.Mod.do Aporema/Macapá	210	Passagem.....	unidade	1.700
		Cereais, farinha e macaxeira.....	saco de 60 kg	800
		Jerimum, melancia, abacaxi, citrus, coco, etc.....	saco de 60 kg	500
		Banana.....	cache	200
		Botijão de gás e lata de querosene.....	unidade	300
		Geladeira.....	unidade	8.400
		Fogão p/cozinha c/4 bocas.....	unidade	5.000
		Bicicleta.....	unidade	3.400
Macapá/S.Benedito-Stª Helena				
S.Benedito-Stª Helena/Macapá	220	Passagem.....	Unidade	1.800
		Cereais, farinha e macaxeira.....	saco de 60 kg	900
		Jerimum, melancia, abacaxi, citrus, coco, etc.....	saco de 60 kg	500
		Banana.....	cache	200
		Botijão de gás e lata de querosene.....	unidade	300

		Geladeira.....	unidade	8.800
		Fogão p/cozinha c/4 bocas.....	unidade	5.300
		Bicicleta.....	unidade	3.700
Macapá/Ig.do Lago				
Ig.do Lago/Macapá	115	Passagem.....	unidade	900
		Cereais, farinha e macaxeira.....	saco de 60 kg	500
		Jerimum, melancia, abacaxi, citrus, coco, etc.....	saco de 60 kg	300
		Banana.....	cache	100
		Botijão de gás e lata de querosene.....	unidade	200
		Geladeira.....	unidade	4.600
		Fogão p/cozinha c/4 bocas.....	unidade	2.800
		Bicicleta.....	unidade	1.800
Macapá/Carmo do Macacoari/It.				
do Piririm				
It.do Piririm/Macapá	110	Passagem.....	Unidade	900
		Cereais, farinha, e macaxeira.....	saco de 60 kg	400
		Jerimum, melancia, abacaxi, citrus, coco, etc.....	saco de 60 kg	300
		Banana.....	cache	100
		Botijão de gás e lata de querosene.....	unidade	200
		Geladeira.....	unidade	4.400
		Fogão p/cozinha c/4 bocas.....	unidade	2.600
		Bicicleta.....	unidade	1.700
Macapá/Stª Luzia do Pacuí				
Stª Luzia do Pacuí/Macapá	137	Passagem.....	Unidade	1.100
		Cereais, farinha e macaxeira.....	saco de 60 kg	500
		Jerimum, melancia, abacaxi, citrus, coco, etc.....	saco de 60 kg	300
		Banana.....	cache	100
		Botijão de gás e lata de querosene.....	unidade	200
		Geladeira.....	unidade	5.500
		Fogão p/cozinha c/4 bocas.....	unidade	3.300
		Bicicleta.....	unidade	2.200
Macapá/Cotias				
Cotias/Macapá	146	Passagem.....	Unidade	1.200
		Cereais, farinha e macaxeira.....	saco de 60 kg	600
		Jerimum, melancia, abacaxi, citrus, coco, etc.....	saco de 60 kg	400
		Banana.....	cache	100
		Botijão de gás e lata de querosene.....	unidade	200
		Geladeira.....	unidade	5.800
		Fogão p/cozinha c/4 bocas.....	unidade	3.500
		Bicicleta.....	unidade	2.300
Macapá/Rio Preto				
Rio Preto/Macapá	160	Passagem.....	Unidade	1.300
		Cereais, farinha e macaxeira.....	saco de 60 kg	600
		Jerimum, melancia, abacaxi, citrus, coco, etc.....	saco de 60 kg	400
		Banana.....	cache	100
		Botijão de gás e lata de querosene.....	unidade	300
		Geladeira.....	unidade	6.400
		Fogão p/cozinha c/4 bocas.....	unidade	3.800
		Bicicleta.....	unidade	2.600
Macapá/Marianum				
Marianum/Macapá	60	Passagem.....	Unidade	500
		Cereais, farinha e macaxeira.....	saco de 60 kg	200
		Jerimum, melancia, abacaxi, citrus, coco, etc.....	saco de 60 kg	100
		Banana.....	cache	50
		Botijão de gás e lata de querosene.....	unidade	100
		Geladeira.....	unidade	2.400
		Fogão p/cozinha c/4 bocas.....	unidade	1.400
		Bicicleta.....	unidade	1.000
Aporema/Ferreira Gomes	60	Passagem.....	Unidade	500
Ig.do Lago/Rio Preto	75	Passagem.....	unidade	600
Marianum/Rio Preto	90	Passagem.....	unidade	700

Cuide de  
seu automóvel, de  
sua moto. Se você  
bater, o prejuízo  
é seu também.  
Se você for  
acidentado, é você  
quem sofre...  
Respeite a vida.  
Dirija com cuidado.



**21 mil brasileiros morrem anualmente em acidentes de trânsito.**

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando,

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.